



**LEI Nº 3.538 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 05 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
716	12.361.0011.9009.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 08 00
	00 08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEG.MUNIC	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/Entidades/f	

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

01 05 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
142	12.361.0011.9009.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	- 10.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 08 00
	00 08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEG.MUNIC	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/Entidades/f	
01 05 04	ENSINO SUPERIOR		
164	12.361.0011.9009.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	- 20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 08 00
	00 08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEG.MUNIC	
	220 001	ENSINO SUPERIOR	

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
Em 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:  
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.